



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.210 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

PUBLICADO NO ATRIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
EM 04/11/2020
Paulo Roberto

Abre crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2020.

A Câmara Municipal de Planura APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por **excesso de arrecadação**, na Lei do Orçamento em vigor, no valor de R\$ 103.866,89 (cento e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos), objetivando inclusão das seguintes dotações:

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 15 SEC. MUN. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

FUNCIONAL: 13.392.0247.2.182 - MANUT. ATIV. RELACIONADAS A LEI ALDIR BLANC

3.3.90.31.00 - Premiações Cult., Artíst., Cient., Desp. e Outras.....Recurso 162.....22.500,00

3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....Recurso 162.....75.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....Recurso 162.....6.366,89

Art. 2º A presente Lei passa a fazer parte integralmente da Lei das Diretrizes Orçamentária - LDO nº 1.176 de 19 de junho de 2019, que institui as diretrizes para o orçamento do exercício de 2020, bem como da Lei 1.142 de 15 de dezembro de 2017 que institui o Plano Plurianual de Governo para o quadriênio 2018/2021.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário em especial a Lei 1.202 de 17 de julho 2020, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planura/MG; 04 de novembro de 2020.

Paulo Roberto
Paulo Roberto Barbosa
Prefeito Municipal

Paulo Roberto Barbosa
Prefeito Municipal
RG 4101548 SSP/MG